



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Em 13 LIDO
19/06/12
Assessoria do Fisco

Deputado Distrital JOE VALLE - PSB

INDICAÇÃO Nº IND 5815 /2012
(Do Sr. Deputado Joe Valle)

Sugere ao Chefe do Poder Executivo, providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que isente Sociedades sem Fins Lucrativos do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS incidente sobre água e eletricidade.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 do seu Regimento Interno sugere ao Chefe do Poder Executivo providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que isente Sociedades sem Fins Lucrativos do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS incidente sobre água e eletricidade.


JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por finalidade sugerir ao Poder Executivo providências no sentido de encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei que isente Sociedades sem Fins Lucrativos do pagamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias – ICMS incidente sobre água e eletricidade.

As entidades sem fins lucrativos prestam relevantes serviços às comunidades onde atuam. Muitas delas levam educação, saúde, apoio jurídico e psicológico a pessoas carentes e onde o poder público muitas vezes não chega. A isenção do ICMS seguida de critérios objetivos e legais conforma a legislação que trata do enquadramento dessas entidades trará benefícios e sustentabilidade a suas atividades.

Pelo exposto, e por se tratar de matéria de grande interesse público, conclamo os nobres pares no sentido de aprovarem esta Indicação.

Sala das Sessões, em de de 2012.


Deputado JOE VALLE
PSB

Sotar Protocolo Legislativo
IND Nº 5815/2012
Folha 01 de 01

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO DISTÁNCIA - EMPLAZADA - C-444
JUNHO 12/12



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade CEOF.

Em, 13/06/201

ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat. 10.694

Sector Protocolo Legislativo
I.N.D. nº 5815/2012
Folia nº 02 - P.V.M.